



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.578/91 DE 27 DE MAIO DE 1991

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, EXERCÍCIO FISCAL DE 1.991, COM DESCONTO ESPECIAL, ESTABELECIDO PELA LEI Nº 463/91, DE 18.04.91, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os contribuintes em débito com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – referente ao exercício fiscal de 1.991, têm um desconto especial de 50% (cinquenta por cento) sobre o lançamento do seu tributo, calculado de ofício pelo Executivo Municipal, para o Pagamento integral e a vista, até o DIA 30 DE MAIO DE 1991; de acordo com a Lei nº 463/91, de 18.04.91;

CONSIDERANDO que dia 30 de maio de 1991 será Feriado Nacional consagrado a Corpus Christi,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o DIA 31 DE MAIO DE 1.991, o prazo para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício 1.991, com o desconto especial de 50% (cinquenta por cento) sobre o lançamento do seu tributo, calculado de ofício pelo Executivo Municipal, para o Pagamento integral e a vista, conforme estabelece a Lei acima referida.

Artigo 2º - No dia 31 DE MAIO DE 1991, em caráter excepcional, a Prefeitura Municipal de Jaciara estará aberta para atendimento ao público no horário ininterrupto de 08:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de Maio de 1.991.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

Registrado nesta Secretaria de Administração e publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.